

Greve APHP – esclarecimentos

23 Maio, 2024

Abrimos um espaço para possíveis respostas às dúvidas mais comuns a propósito da greve e da Hospitalização Privadam convocada para os turnos da manhã e tarde do dia 24 de maio.

Colega, a saber:

1. Todos os **enfermeiros a trabalhar nas Instituições abrangidas** pelo Pré-Aviso de Greve do SEP – sindicalizados ou não sindicalizados, com vínculo precário ou definitivo podem fazer greve
2. **Constitui contra-ordenação MUITO GRAVE** o ato do empregador que implique coação do trabalhador no sentido de não aderir à greve, ou que o prejudique ou discrimine por aderir (art.º 540.º/Código do Trabalho)
3. O enfermeiro **não é obrigado a informar** previamente se adere ou não à greve, pode inclusivamente aderir a qualquer momento durante o período de greve
4. Os **SERVIÇOS MÍNIMOS** são, exclusivamente, os cuidados de enfermagem que, quando não prestados, coloquem em risco a vida do utente
 - Onde? Nos serviços de Internamento e Unidades de Atendimento Permanente que funcionam 24h/dia, Cuidados Intensivos, Urgências, Serviços de Hemodiálise e de Tratamento Oncológico com tratamentos em curso
 - Destes serviços, e APENAS DESTES, o número mínimo de enfermeiros para prestar cuidados mínimos é igual ao que figurar para o turno da manhã de sábado no horário aprovado à data do anúncio da greve
 - Nos Serviços que encerram uma qualquer parte do dia, ao sábado, ao domingo ou integralmente durante o fim de semana, o grevista não está legalmente obrigado a comparecer ao serviço
 - Nos Serviços onde têm de ser garantidos Cuidados Mínimos devem comparecer para os prestar (se for o caso) – a equipa pode reunir previamente para decidir
 - Como registam? No programa de assiduidade escrevem “Em Greve – a assegurar serviços mínimos”
 - A obrigação de prestar cuidados mínimos pelos enfermeiros aderentes à greve só nasce quando o número de enfermeiros não aderentes for inferior ao número mínimo fixado
 - Os enfermeiros em greve e a assegurar mínimos têm direito a ser remunerados. O SEP disponibiliza minuta para requerer pagamento.
5. Os **grevistas estão subordinados ao Sindicato/Piquete** de Greve e às suas orientações/Diretivas de Greves
6. A administração **NÃO PODE SUBSTITUIR** enfermeiros grevistas
7. Durante a greve, a administração **não pode recolher dados pessoais** dos grevistas
8. Os enfermeiros grevistas **não têm o dever legal de substituir** não grevistas
9. Depois do anúncio da greve, os **horários** não podem ser alterados.

Colega, em caso de dúvida, contacta a delegação do SEP da tua região ou a sede.